



IGUATU
PREFEITURA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO INTERESSADO:

1.1. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – **SMS**.

2 - DO OBJETO:

2.1. Aquisição de Materiais Odontológicos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde deste município.

3 - DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando que a saúde bucal é um componente fundamental do bem-estar da população, e que o material odontológico é de uso imprescindível para atendimento das Unidades Básicas de Saúde do município, a Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, através da Secretaria de Saúde do município, reconhece a necessidade de assegurar o acesso da população a serviços odontológicos de qualidade. Considerando a garantia dos atendimentos da Saúde Bucal, nas UBS e outros, faz-se justa a realização do processo licitatório para a contratação do fornecimento de materiais odontológicos que são essenciais para fortalecer e aprimorar os serviços oferecidos à população deste município, garantindo ainda aos servidores, boas condições de trabalho e um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social quanto físico, para a eficiência na realização dos serviços.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	AVENTAL DE RX PARA PACIENTE ADULTO: AVENTAL PERIAPICAL ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE. TAMANHO: 76X60CM E COM 0,25MM DE CHUMBO (PB). PESO: 1,900KG; ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL). CORES: AZUL OU CINZA. COM PROTETOR DE TIREOIDE.REGISTRO ANVISA: 10376790002. GARANTIA DE 5 ANOS.	UNID	15
2	AVENTAL, RX USO PROFISSIONAL: RETEM A RADIAÇÃO EM PROCEDIMENTOS RADIOGRAFICOS. USO PROFISSIONAL; COM PROTETOR DE TIREOIDE; TAMANHO DE 100X60CM E COM 0.50MM DE CHUMBO (PB). ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL; PESO: 5,500KG; GARANTIA DE 5 ANOS.	UNID	15
3	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO: ANGULAGEM PARA ENTRADA DAS MÃOS, TORNANDO FACIL O ACESSO AS CUBAS, EVITANDO O MAU POSICIONAMENTO DO OPERADOR. DESIGN MODERNO, COM CAIXAMOLDADA EM POLIPROPILENO (PP). O POLIPROPILENO POSSUI CARACTERISTICAS ATOXICAS, BOA RIGIDEZ, RESISTENTE A PR_ODUTOS QUIMICOS. ACIDOS, SUB_STANCIAS ALCALINAS E DETERGENTES. FACIL REMOCAO DAS LUVAS PA_RA ASSEPSIA. NAO EXISTEM BORDAS RETENTIVAS, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. BASE REMOVIVEL, FACILITANDO COLETA DE RESIDUOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO. POSSUI ALOJAMENTO PARA OS RECIPIENTES QUE CONTEM LIOUIDO EVITANDO QUE OS MESMOS FIQUEM SOLTOS. VISOR ACRILICO DESTACAVEL, COM OTIMA TRANSPARENCIA E TOTAL FILTRAGEM D_A LUZ. BATENTES DE SILICONE NO	UNID	15



IGUATU
PREFEITURA

	FUNDO DA BASE, PROPORCIONANDO TOTAL ADERENCIA NO LOCAL DE TRABALHO. PERMITE A VISUALIZAÇÃO NO INTERIOR. PESO LIQUIDO: 800 G; PESO BRUTO: 1,130 G; DIMENSOES: 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA). ILUMINAÇÃO A BASE DE BATERIA.		
4	NEGATOSCOPIO TELEPANORÂMICO COM LUPA: UTILIZADO PARA ANÁLISE E TRAÇADO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS. POSIÇÃO EM PE: PODE SER UTILIZADA EM CIMA DE MESAS E EQUIPOS. POSIÇÃO DEITADA: POSSUI ANGULAGEM IDEAL PARA O TRAÇADO ORTODONTICO FAZENDO COM QUE O PROFISSIONAL TENHA UMA VISUALIZAÇÃO ADEQUADA SEM CAUSAR E STRESS FISICO. PAINEL AMPLO E NIVELADO QUE FACILITA A UTILIZAÇÃO DA REGUA PARA O TRAÇADO. PERMITE A FIXAÇÃO NA PAREDE. POSSUI MILIMETRAGEM NO VISOR PARA MEDIÇÃO DO CANAL NO USO ENDODONTICO. LAMPADA FLUORESCENTE DE 4 WATTS PARA ENDODONTICO E 8 WATTS PARA TELEPANORAMICO. REATOR ELETRONICO. LEVE E DE FACIL MANUSEIO. PERMITE SITUAÇÕES DE TRABALHO. BIVOLT 110/220 V. LUPA EM CRISTAL COM AUMENTO DE ATÉ 3,5X. MILIMETRAGEM NA TELA. DIMENSAO: 355 X 355 X 80 MM. DIAMETRO DA LUPA: 75 MM. AUMENTO DA LUPA: 3,5 UND 15 MM. DISTÂNCIA FOCAL: +-90 MM. LÂMPADA FLUORESCENTE: 8 WATTS. PESO BRUTO: 2,176	UNID	5
5	SELADORA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM 10 CM DE ÁREA LIVRE PARA SELAGEM, BIVOLT. FITA DE PROTEÇÃO TERMICA AVULSA QUE ISOLA A RESISTENCIA PARA 1 UND 29 QUE ESTA NAO FIQUE DIRETAMENTE EM CONTATO COM O SACO PLASTICO. LEVE, COMPACTADA E ERGONOMICA, POTENCIA 80 W, 50/60 Hz OU SIMILAR.	UNID	6
6	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: Equipamento odontológico, tipo: fotopolimerizador, aspecto físico: base peça de mão sem fio, material ponteira: ponteira fibra ótica ou acrílico, material corpo: plástico abs., fonte: luz led, instalação: elétrica, componentes: protetor ocular Descrição Complementar Fotopolimerizador de Resinas TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO.	UNID	10
7	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA: COMPOSTA POR 1 (UM) CADEIRA ODONTOLÓGICA, 1 (UM) EQUIPO ODONTOLÓGICO, 1 (UM) UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA, 1 (UM) REFLETOR ODONTOLÓGICO 1 (UM) MOCHO ODONTOLÓGICO E UM KIT DE CANETAS ODONTOLÓGICAS (CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, MICROMOTOR, PEÇA RETA) DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: CADEIRA ODONTOLÓGICA: Composta por 1 (um) cadeira odontológica com movimentos de subida e descida do assento e encosto, com volta à zero, pedal de comando integrado a base da cadeira com acionamento de todos os movimentos, braços direito e esquerdo em material semelhante a skin que tem a finalidade de impedir a ocorrência de riscos superficiais, com braço direito reversível para facilitar o acesso de pacientes especiais. Encosto de linhas arredondadas amplo e envolvente, com curvatura anatômica, largura de mínima aproximada de 60 cm na região lombar, capacidade para atingir altura mínima aproximada de 39 cm no assento, articulação central para única entre assento e encosto para facilitar a limpeza e auxiliar no biossegurança do equipamento, tratamento na pintura conforme norma JIS Z 2801 em todas as partes de contato, encosto de cabeça com regulagem de altura e biarticulado. Base da cadeira fabricada em chapa de aço maciça de aproximadamente 1/2 polegada de espessura, sistema pantográfico de elevação, encosto e base do assento fabricado vergalhões e chapas de aço, lâmina do encosto de cabeça polida e cromada e guias da lâmina fabricados em aço, todas as superfícies metálicas possuindo	UNID	3



banho de proteção contra oxidação e pintura lisa nas superfícies aparentes, sistema de motor redutor elétrico, motor elétrico vertical com potência mínima de 1/3 CV com protetor térmico, acionamento elétrico com circuito de baixa tensão, transformador de 12 V para alimentação do refletor, relé de partida e fusível de proteção, caixa de comando integrado a base da cadeira, estofamento em espuma de poliuretano revestido com PVC expandido lavável e sem costura, Itens de série: encosto de cabeça biarticulado, sistema de volta a zero, sistema de acendimento do refletor no pé com 04 intensidades de luz, sistema de posição de trabalho com no mínimo três posições programáveis. Altura mínima aproximada do assento: 39 cm. Altura máxima aproximada do assento: 78,5 cm. Capacidade mínima aproximada de elevação: 175 kg. Comprimento aproximado: 187 cm. Largura aproximada: 60 cm. Garantia contra defeitos de fabricação. EQUIPO ODONTOLÓGICO: acoplado na cadeira odontológica, braço flex., corpo em poliestireno de alto impacto com 3 mm espessura, sistema pneumático com seleção automática das pontas com sistema progressivo de velocidade controlado por um bloco de acionamento pneumático fabricado em metal não ferroso com banho químico, suporte de pontas maciço em material poliacetal com formas arredondadas, bandeja em alumínio anodizado com suporte de instrumentais removíveis e autoclavável a 135°C. Reservatórios de água para alimentação das pontas em policarbonato transparente de capacidade no mínimo 500ml, tratamento na pintura conforme norma JIS Z 2801 em todas as partes de contato. Deve possuir no mínimo 04 terminais sendo 1 terminal para o micromotor, 2 terminais. 2 furos para alta rotação e 1 terminal para seringa tríplex com a seringa tríplex. Garantia contra defeitos de fabricação. UNIDADE AUXILIAR: acoplada à cadeira, com estrutura interna, fabricada em alumínio com pintura lisa e tratamento conforme norma JIS Z 2801 em todas as partes de contato, bacia removível para desinfecção em cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos, registro para acionamento da água da cuspeira, 01 terminal para sucção em alumínio de superfície lisa com acionamento automático aproximado 1150 ml por minuto usando o ar compressor, suporte de pontas maciço em poliacetal com forma arredondadas, caixa de esgoto selada em PVC com respiro e abafador; separador de detritos conectado à mangueira de sucção com tela de aço inoxidável. Garantia contra defeitos de fabricação. REFLETOR ODONTOLÓGICO MONOFOCAL: acoplado ao braço vertical do equipo fixo a cadeira, dotado de cabeçote, puxador incorporado e tratamento conforme na pintura norma JIS Z 2801 em todas as partes de contato, espelho multifacetado com tratamento multicoating que produz luz fria uniformemente distribuída, temperatura de cor de 5500 kelvin aprox., campo de iluminação 8 x 18 cm à 80 cm de distância com 25.000 lux, luz de LED fria indireta, protetor da lâmpada de LED e espelho em policarbonato transparente, transformador com seleção de voltagem, braços com linhas arredondadas e pintura lisa. Garantia contra defeitos de fabricação. MOCHO ODONTOLÓGICO: com encosto e rodízios com regulagem de altura. Garantia contra defeitos de fabricação. KIT DE CANETAS ODONTOLÓGICAS: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: Uso odontológico; Tipo de torque: extra torque; Torque mínimo: 0,13NCM; Rotação máxima: 380.000; Rotação mínima: 280.000; Ruído máximo: 64 DB; Spray: triplo; Material do rolamento: cerâmica de alta precisão; Rotor: balanceado; Material da turbina: latão niquelado e cromado com tratamento de superfície; Tipo de encaixe da broca: pushbutton; Encaixe da caneta: 02 furos; Esterilização: autoclave por no mínimo 1000 ciclos;



IGUATU
PREFEITURA

	Identificação do fabricante: feita a laser, no instrumento; Apresentação comercial: estojo com 01 caneta de alta rotação e 01 agulha; Garantia mínima: 12 (doze) meses, com reposição de peças, contra defeitos de fabricação ou vícios que venham a apresentar em seu funcionamento, a contar da data de emissão da nota. CONTRA-ÂNGULO: Razão de transmissão de velocidade: 1:1; Velocidade máxima nos dois sentidos: 25.000 rpm; encaixe da broca: pinça mecânica; Passível uso de brocas: tipo AR e FG (com adaptador); Acoplamento no micromotor: interno universal; Spray: único e externo; Material: alumínio niquelado e cromado e latão niquelado e cromado, com tratamento de superfície; Vibração: ausente; Nível de ruído: baixo; Esterilização: autoclave por no mínimo 1000 ciclos; Identificação do fabricante: feita a laser, no instrumento; Apresentação comercial: estojo com 01 unidade; Garantia: 12 (doze) meses, com reposição de peças, contra defeitos de fabricação ou vícios que venham a apresentar em seu funcionamento, a contar da data de emissão da nota. MICROMOTOR: Material: alumínio niquelado e cromado e latão niquelado e cromado, com tratamento de superfície; Spray: interno; Refrigeração: interna; Anel regulador: de rotações e sentido de giro; Localização do anel regulador: corpo do motor; Rotação máxima: 20.000; Rotação mínima: 5.000; Vibração: ausente; Nível de ruído: baixo; Encaixe no equipo: 02 furos; Acoplamento da peça de mão: sistema intra; Esterilização: autoclave (calor úmido); Apresentação comercial: estojo com 01 unidade; Garantia: 12 (doze) meses, com reposição de peças, contra defeitos de fabricação ou vícios que venham a apresentar em seu funcionamento, a contar da data de emissão da nota.		
8	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE MINIMO DE 30 LITROS, POTENCIA 2,0, HP. TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO, NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO, RESERVATORIO C/TRATAMENTO INTERNO ANTIOXIDANTE, SILENCIOSO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO 56 DB A UM METRO DE DISTANCIA, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PRESSOSTATO C/CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA, VALVULA DE SEGURANÇA DISPOSITIVO DE ALIVIO DO EXCESO DE PRESSAO, RELE TERMICO (PRO_TETOR DE SOBRECARGA, DE TENSAO), 02 MANOMETROS (01 PNERIFICAR A PRESSAO INTERNA DO RESERVATORIO E OUTRO P/PRESSAO DE SAIDA DE AR), FILTRO DE AR C/DRENAGEM AUTOMATICA (RETEM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATORIO) E REGULADOR DE PRESSAOIDE SAIDA DO AR, REGISTRO P/DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATORIO DE FACIL ACESSO, VENTONHA DE REFRIGERACAO NOS MOTORES, FILTROS DE ASPIRAÇÃO (ENTRADAS DE AR NO RESERVATORIO) ACOMPANHA 02 REFIS P/FUTURA SUBSTITUIÇÃO, MANGUEIRA DO MOTOR METALIÇA E FLEXIVEL MAIOR SEGURANÇA NA ESTANQUEIQADE DO AR E DE GRANDE VIDA UTIL, VALVULA DE ALIVIO (SOLENOIDE) DESPRESSURIZAÇÃO DOS ÇABEÇOTES, FAZENDO C/QUE COMPRESSOR TRABALHE C/MENOS ESFORÇO, ALIMENTAÇÃO 220V MONOFASICO. FREQUENCIA DO MOTOR 60 HZ, FLUXO DE AR (VAZAO EFETIVA) 188 1/MIN (6,6 PC/MIN.). POTENCIA MOTOR 1,13 CV (840W) N9 POLOS DO MOTOR 4 POLOS, 2 PISTOES, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE	UNID	4

5 - DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTARIO:

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS sob as seguintes rubricas:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	DESCRIÇÃO	FONTES	ELEMENTOS DE DESPESAS
SMS	0601-10.301.0005.2.031	Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde	500 e 600	4.4.90.52.00

Conforme Lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para o exercício financeiro vigente e da outras providências, com recursos próprios e/ou transferência.

6 - DO REAJUSTE:

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7 - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO CONTRATO:

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

8.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos;



- 8.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:
- 9.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 9.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 03 (três) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



IGUATU
PREFEITURA

- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



IGUATU
PREFEITURA

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.24. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.25. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

9.26. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Rotina de fiscalização contratual.

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).



IGUATU
PREFEITURA

10.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

11 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.2.9. Fraudar a licitação

11.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



11.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

11.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

11.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

11.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



IGUATU
PREFEITURA

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.6. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

13 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO:

13.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 126.348,73** (cento e vinte e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).

13.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.2.2. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no art. 7, inciso III, do decreto Municipal 020 de 31/ de março de 2023 (conforme parâmetros do artigo).

14 - DO PAGAMENTO:

14.1. O valor estimado contratado é de **R\$ 126.348,73** (cento e vinte e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), devendo ser pago até 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução e aceitação definitiva dos serviços, "mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura", através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

14.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

15.2. Regime de execução:

15.2.1 Indireta.

15.3. Critérios de aceitabilidade de preços:

15.3.1. Menor preço por lote e que não esteja acima do estimado pela Administração.

15.4. Exigências de habilitação:

15.4.1. HABILITAÇÃO:

15.4.1.1. Habilitação jurídica

15.4.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

15.4.1.4. Qualificação Técnica.

16 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. A Licitação será fundamentada na Lei Federal 14.133/2021, na modalidade PREGÃO de acordo com o Art. 28 inciso I da Lei 14.133/2021, sob forma ELETRÔNICA, por meio do sistema de REGISTRO DE PREÇOS observado no art. 78 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 e regulamentado no art. 82 da mesma Lei.

16.2. O processo também se fundamenta no Decreto Municipal 018/2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no município, e no Decreto 030/2023 que regulamenta o sistema de Registro de Preços no município.

16 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

16.1. Condições de execução:

16.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.1.2. Prazo para entrega do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço;

16.2. Local e horário da prestação dos serviços:

16.2.1. Os Produtos deverão ser entregues no seguinte endereço Rua 13 (treze) de Maio, nº 1100, Centro, Iguatu-CE, de segunda à sexta-feira das 07:00 às 13:30h.



IGUATU
PREFEITURA

16.3. Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

16.3.1. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Iguatu-CE, 25 de abril de 2024.

Nayara Kelly de Jesus Alencar
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

